

LEI Nº 0611 / 2007

Introduz modificações a Lei 502 e contém outras providências

O Povo do Município de Água Comprida, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º – Dê se ao inciso I do artigo 30 da Lei 502/2002 a seguinte redação:

I – Das 7:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida – MG, 09 de abril de 2007.

João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Lucymeire Ferreira de Azevedo
Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública